



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.365

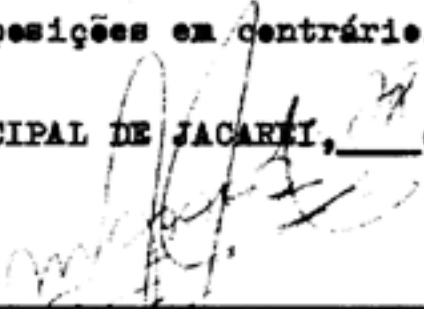
Faça saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) Ficam a partir de 1º (primeiro) de abril de corrente ano, alterados de N Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros novos), para N Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), os Salários Família e Espêsa, dos Servidores da Câmara Municipal de Jacareí.

Artº 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente, suplementadas em tempo hábil, se necessário fôr.

Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 de Abril de 19



MÁLEK ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL